



LEI MUNICIPAL Nº 1.344, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2.023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Alto Garças para o exercício financeiro do ano 2.023, discriminado pelos anexos desta lei, e respectivos quadros das Dotações e discriminativo das Receitas, bem como tabelas explicativas, integrantes desta Lei, estima a Receita bruta em **R\$ 87.222.312** (oitenta e sete milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e doze reais), deduzidas as Contribuições ao **FUNDEB**, no valor de **R\$ 8.880.000,00** (oito milhões, oitocentos e oitenta mil reais), e a Receita Total Líquida estimada em **R\$ 78.342.312,00** (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e doze reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

a) RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.610.000,00
12	CONTRIBUIÇÕES	3.010.000,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	109.660,00
16	RECEITA DE SERVIÇOS	1.550.000,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.331.112,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.701.600,00





95	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.880.000,00
TOTAL		78.342.312,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e, terá o seguinte desdobramento:

I - Categoria Econômica

	CONSOLIDADO	78.342.312,00
3	DESPESAS CORRENTES	57.248.402,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	20.293.910,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
	EXECUTIVO	75.042.312,00
3	DESPESAS CORRENTES	54.148.402,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	20.093.910,00
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00
	LEGISLATIVO	3.300.000,00
3	DESPESAS CORRENTES	3.100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
	II - <u>Grupo de Natureza</u>	
	CONSOLIDADO	78.342.312,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.954.300,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.294.102,00





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

4.4	INVESTIMENTOS	19.443.910,00
4.6	AMORTIZACAO DA DIVIDA	850.000,00
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
	EXECUTIVO	75.042.312,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.304.300,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.844.102,00
4.4	INVESTIMENTOS	19.243.910,00
4.6	AMORTIZACAO DA DIVIDA	850.000,00
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
	LEGISLATIVO	3.300.000,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.650.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.450.000,00
4.4	INVESTIMENTOS	200.000,00

III - DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO

01	EXECUTIVO	75.042.312,00
0102	GABINETE DO PREFEITO	2.801.800,00
0103	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO	5.251.000,00
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS E PLANEJAMENTO	5.545.000,00
0105	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	22.300.310,00
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	17.770.650,00
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	17.104.052,00





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.682.700,00
0109	SECRETARIA DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO	1.211.800,00
0110	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	1.095.000,00
02	LEGISLATIVO	3.300.000,00
0101	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS	3.300.000,00
TOTAL DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO		78.342.312,00

IV - DESPESA POR FUNÇÃO - CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Legislativa	3.300.000,00
04	Administração	14.565.600,00
08	Assistência Social	2.682.700,00
10	Saúde	17.104.052,00
12	Educação	17.770.650,00
13	Cultura	255.000,00
15	Urbanismo	7.982.310,00
17	Saneamento	4.651.000,00
18	Gestão Ambiental	1.075.000,00
20	Agricultura	20.000,00
25	Energia	1.235.000,00
26	Transporte	4.228.000,00
27	Desporto e Lazer	573.000,00





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

28	Encargos Especiais	2.100.000,00
99	Reserva de Contingência	800.000,00
TOTAL		78.342.312,00

V - DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
031	Ação Legislativa	3.300.000,00
122	Administração Geral	13.489.100,00
123	Administração Financeira	2.645.000,00
241	Assistência ao Idoso	36.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	905.700,00
244	Assistência Comunitária	1.420.000,00
301	Atenção Básica	5.615.512,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.283.300,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	896.440,00
304	Vigilância Sanitária	503.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	484.000,00
306	Alimentação e Nutrição	429.000,00
361	Ensino Fundamental	6.202.700,00
362	Ensino Médio	950,00
364	Ensino Superior	145.000,00
365	Educação Infantil	6.847.500,00
392	Difusão Cultural	255.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	12.232.310,00





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

452	Serviços Urbanos	350.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	4.601.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.060.000,00
604	Defesa Sanitária Animal	15.000,00
606	Extensão Rural	20.000,00
695	Turismo	45.800,00
752	Energia Elétrica	1.235.000,00
782	Transporte Rodoviário	3.832.000,00
812	Desporto Comunitário	593.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.100.000,00
999	Reserva de Contingência	800.000,00
TOTAL		78.342.312,00

VI - DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	3.300.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.332.800,00
0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.545.000,00
0004	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA	22.300.310,00
0005	GESTÃO DO SUS	1.241.000,00
0007	ATENÇÃO BASICA	5.615.512,00
0008	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.283.300,00
0009	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	896.440,00
0010	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	508.000,00





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

0011	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	479.000,00
0012	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	80.000,00
0031	TRANSPORTE ESCOLAR	1.733.150,00
0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	370.200,00
0034	ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E RURAL	855.000,00
0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	349.000,00
0039	EXPANSAO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO	1.527.900,00
0040	ENSINO FUNDAMENTAL	4.259.450,00
0042	AUXILIO UNIVERSITARIO	145.000,00
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	2.682.700,00
0093	GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA	1.211.800,00
0103	EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 70%	7.226.500,00
0104	EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 30%	2.159.450,00
0149	PROTEÇÃO AMBIENTAL	240.000,00
1000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19	800,00
TOTAL		78.342.312,00

Art. 4º - A Receita Total Estimada emR\$ 78.342.312,00 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e doze reais), desdobrada conforme a seguir:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, instituídos e mantidos pela Administração Pública, foi estimado em R\$ 58.555.560,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais);

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Entidades da Administração Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, estima a receita em 19.786.752,00(dezenove milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais) e





fixa as despesas em igual valor, assim discriminadas:

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 7º, inciso I, artigo 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF, no limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento vigente.

§1º O limite fixado neste artigo não se aplica aos créditos abertos em dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI da Constituição Federal, ou seja.

§2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivo encargo;

II – às despesas com PASEP;

III – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

IV – ao pagamento de requisitórios judiciais;

V – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

VI – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas;

VII – a Reserva de Contingência.

§3º Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, e os por excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.

§4º Na autorização definida no “caput” deste artigo, incluem-se as modificações e inserções de novas fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º - A discriminação e execução da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o art. 6 da portaria STN/SOF n. 163/2001.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças,
em 10 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

